



27 de janeiro de 2021
quarta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1117
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 030/2021

Altera o art. 2º do Decreto nº 75, de 13 de junho de 2018, que designa servidores da Comissão Interna, Nível III, para análise, estudo e envio de dados e informações, objetivando o cumprimento de prazos perante aos órgãos de controle interno e externos (COMAE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 75, de 13 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados os servidores, para compor a COMAE:

Presidente:

a) Dayana Almeida Sudo Tejo

Membros:

- a) Clarissa Dalla Bernardina da Silva
- b) Fernanda Gonçalves Silveira Berardinelli
- c) Joselina da Penha Coutinho
- d) Leonardo Calazans Anastácio
- e) Ramon Tavares Farias
- f) Rejane Alves Breda
- g) Rosa Maria Bernardo Oliveira
- h) Sayonara Cristina M. Coelho de Almeida
- i) Sérgio Elizeo Lovato
- j) Sidney Jorge Pereira
- k) Tiago Alves Andrade
- l) Vivia Gonçalves Brambati

Apoio Técnico:

- a) Maria Margarete Paixão Sampaio
- b) Priscilla Fernandes Lima" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021. Vila Velha, ES, 26 de janeiro de 2021.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2021

Altera o art. 3º do Decreto nº 47, de 12 de abril de 2019, que designa servidores da Comissão Interna de Seleção para Processamento e Julgamento de Projetos Relativos a Lei nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 3º e 4º do Decreto nº 47, de 12 de abril de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão Interna de Seleção de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

- a) Irineam Zeniriu da Silva
- b) Elide da Costa e Costa Duhz
- c) Elder Rosa Carvalho da Costa
- d) Schyrlei Moreira
- e) Helayne Cruz dos Anjos
- f) Bruno dos Santos Silva
- g) Kátia Mariano do Nascimento
- h) Neuzeli Mascarenhas de Oliveira
- i) Caroline Aguiar Oliveira Will

Art. 4º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Irineam Zeniriu da Silva que designará um Secretário, escolhido dentre seus pares." (NR)

Art. 2º A remuneração da presente Comissão Interna estará suspensa enquanto permanecer em vigor a suspensão tratada no Decreto nº 016, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogados os incisos II, III, IV, V e VI do art. 3º do Decreto nº 47/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Vila Velha, ES, 26 de janeiro de 2021.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2021

Torna sem efeito a Portaria nº 158/2021 que nomeia Assessor Técnico II da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 158/2021 que nomeou **Andressa Danielli da Silva** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 26 de janeiro de 2021.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA CONJUNTA SEMCONT/SEMSA Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o exercício do poder disciplinar no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Vila Velha relativo à aplicação de vacinas para imunização contra COVID-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DE VILA VELHA, conjuntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**, tendo em vista o disposto no art. 62, II, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e,

CONSIDERANDO a importância do controle e da transparência na Campanha de Imunização do Município de Vila Velha contra a COVID-19, bem como o dever de hierarquia e disciplina dos agentes públicos envolvidos;

RESOLVEM:

Art. 1º DEFINIR que constitui falta funcional grave a aplicação de vacina contra COVID-19 em usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que não estejam estritamente enquadrados nos grupos prioritários ou mesmo estejam fora da ordem de prioridade estabelecida pela Campanha de Vacinação contra COVID-19.

§ 1º O cometimento dessa falta funcional implicará em abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do profissional do SUS que aplicou a vacina, sendo punível com a suspensão ou demissão do cargo

em que ocupa, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a aplicação da vacina em usuário do SUS em grupo não prioritário ocorrer por negligência ou inobservância da identificação do cidadão, sujeitará o servidor ou servidora a penalidade de suspensão por 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Se o servidor ou contratado da Rede SUS receber a vacinação estando fora do grupo prioritário, sujeitar-se-á a penalidade de demissão do serviço público ou a rescisão do contrato de trabalho, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Os usuários do SUS que estiverem fora do grupo prioritário ou receberem a vacina contra a COVID-19 fora da ordem do calendário de vacinação estarão sujeitos à responsabilização cível e penal dos órgãos competentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde destinará um supervisor técnico para todos os locais de vacinação, com a finalidade de conferir maior controle e segurança aos procedimentos de vacinação, com o intuito de sanar dúvidas dos profissionais do SUS e observar se os imunizantes estão sendo destinados ao público correto, conforme definido pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a realização de capacitações aos profissionais do SUS para o manuseio das vacinas, assim como orientações sobre os cuidados, forma correta de armazenamento e a importância de seguir os grupos prioritários de acordo com calendário do Ministério da Saúde.

Art. 4º As denúncias de casos abrangentes nessa portaria deverão ser realizadas por meio dos seguintes canais:

I – Ouvidoria Municipal, pelo telefone 162 ou pelo site <https://sistemas.vilavelha.es.gov.br/ouvidoria/>;

II – Ouvidoria da SEMSA, pelo telefone (27) 3239-1731;

Art. 5º Esta Portaria deverá ser fixada obrigatoriamente, em local visível, em todos os postos de vacinação da rede pública da cidade de Vila Velha.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 25 de janeiro de 2021.

OTÁVIO JÚNIOR RODRIGUES POSTAY
Secretário de Controle e Transparência
CATIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária de Saúde

PORTARIA SEMSU Nº 003/2021

Designa servidores efetivos, Fiscais de Atividades Urbanas – Área de Posturas, para exercer atividade interna no âmbito da Coordenação de Postura Municipal.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas no Art. 22 da Lei 6.295/2020, e o que consta da CI SEMSU/COPON nº 002/2021/COPOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos, Fiscal de Atividades Urbanas – Área de Posturas, **Cleber dos**

Santos Reginaldo - matrícula nº 995982-3, **Hamilton Luiz Cavalcante Bicalho** 100838-2 e **Otto Clodes dos Santos** - Matrícula 100315-1, para exercerem atividade interna no âmbito da Coordenação de Postura Municipal, da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com o disposto no caput Art. 22 da Lei nº 6.295/2020.

Art. 2º Revoga-se o disposto na Portaria Nº 004/2020, publicada no Diário Oficial de Vila Velha em 28/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 26 de janeiro de 2021.

ANADELSON PEREIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2020

Processo nº 30.750/2020

Cód. Cidades: 2020.076E0500001.02.0082

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o Resultado e a Homologação do Pregão Eletrônico nº 158/2020.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo médico-hospitalar - Seringa Estéril (Tuberculina). **LOTE ÚNICO: LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 26/01/2021.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

Adesão Ata de Registro de Preços

Processo nº 3.561/2021

Por este termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Vila Velha por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública adesão, da Ata Registro de Preços nº 181/2020, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cariacica**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de combate e controle de mosquitos**, cujas condições estão estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 057/2019, Processo Administrativo nº 31.270/2019, constituindo o valor mensal estimado para a adesão de R\$ 421.668,48 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), **em favor da empresa Plantar Saneamento Ambiental Ltda.**

Vila Velha(ES), 26/01/2021

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

DIVERSOS

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021 (Processo PMVV nº 655/2021) PERMUTA DE SERVIDORES

Convenientes: Município de Vila Velha e o Município de Cariacica. **Objeto:** Permuta das servidoras **Josiane Nascimento da Silva Eleoterio** e **Vanilda Lopes Moreira Rocha**. **Vigência:** 01/01/2021 a 31/12/2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito de Vila Velha (cedente)

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito de Cariacica (cessionário)

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 17/2021 (Processo PMVV nº 2206/2021) CESSÃO DE SERVIDOR

Convenientes: Município de Vila Velha e o Município de Serra. **Objeto:** Cessão da servidora **Lilian Mota Pereira**. **Vigência:** 01/01/2021 a 31/12/2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito de Vila Velha (cedente)

ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito de Serra (cessionário)

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 21/2021 (Processo PMVV nº 1846/2021) CESSÃO DE SERVIDOR

Convenientes: Município de Vila Velha e o Município de Cariacica. **Objeto:** Cessão do servidor **Renan Bobbio Querubino**. **Vigência:** 01/01/2021 a 31/12/2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito de Vila Velha (cedente)

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito de Cariacica (cessionário)

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 25/2021 (Processo PMVV nº 1138/2021) CESSÃO DE SERVIDOR

Convenientes: Município de Vila Velha e o Município de Cariacica. **Objeto:** Cessão da servidora **Roberta Rodrigues Rigo**. **Vigência:** 01/01/2021 a 31/12/2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito de Vila Velha (cedente)

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito de Cariacica (cessionário)

**RESUMO DE CONVÊNIO Nº 27/2021
(Processo PMVV nº 1844/2021)**

CESSÃO DE SERVIDOR

Convenientes: Município de Vila Velha e o Município de Cariacica. **Objeto:** Cessão da servidora **Fernanda Appel Cantizano dos Santos**. **Vigência:** 01/01/2021 a 31/12/2024.

ARNALDO BORGÓ FILHO

Prefeito de Vila Velha (cedente)

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito de Cariacica (cessionário)

RESOLUÇÃO CMT Nº 001/2021

Reajusta a tarifa pública do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Vila Velha.

O Conselho Municipal de Transportes do Município de Vila Velha, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 213 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2728/91:

Considerando o Convênio nº SETOP 001/2017, firmado com o Governo do Estado, que teve como objeto a elaboração de estudos e a formulação de propostas para integrar os Sistemas de Transportes Público de Passageiros Municipal de Vila Velha e o Intermunicipal Metropolitano gerenciado pela Ceturb/GV;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 6.243/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a integração do Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Intermunicipal Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória – TRANSCOL;

Considerando a implantação do Bilhete Único Metropolitano, cartão do Sistema TRANSCOL, adotado pelo Serviço Municipal de Transporte Coletivo dos Municípios de Vila Velha e Vitória, que facilitou a utilização pelos usuários de transporte coletivo na locomoção pela região da Grande Vitória;

Considerando reunião do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória (CGTRAN-GV) que aprovou no dia 07 de janeiro de 2021 o reajuste da tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Intermunicipal Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória – TRANSCOL;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o reajuste da tarifa pública das linhas urbanas do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Vila Velha, passando para o valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º Aplica-se o mesmo reajuste constante do art. 1º, para os preços das passagens das linhas rurais do Município de Vila Velha e seus respectivos seccionamentos.

Vila Velha, 22 de janeiro de 2021.

Conselho Municipal de Transportes do Município de Vila Velha-CMT

Expediente:

Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretária Municipal de Governo	Maria do Carmo Neves Novaes
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini